

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.759, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 4% (quatro por cento) da receita estimada para o exercício de 2026, utilizando como fonte de recurso:

**I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

**III** – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**§ 1º** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**§ 2º** - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 1.720/2025 (LOA-2026).

**I**– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 1.720/2025 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS  
MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal